



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO ADITIVO

Processo nº 01502.001314/2021-74

Unidade Gestora: 343026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 02/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NA BAHIA E A EMPRESA VIA ELEVADORES LTDA.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Centro (Barroquinha), cidade de Salvador, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representado pela Sra. **MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA**, Superintendente Substituta, nomeado(a) pela Portaria nº 55, de 09 de Fevereiro de 2023, publicada no *DOU* de 13 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1578404, doravante denominada CONTRATANTE, e a **VIA ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.399.499/0001-66, sediada na Rua Conselheiro Dantas, nº 0, Edifício Pernambuco, Salas 802, 803 e 804, Comércio, cidade de Salvador, estado da Bahia, CEP 40.015-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ALEXSANDRO DE JESUS BRITO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.001314/2021-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº. 02/2022**, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de **05/05/2023** (cinco de maio de dois mil e vinte e três) e término em **05/05/2024** (cinco de maio de dois mil e vinte e quatro).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401 / 343007

Fonte de Recursos: 0188000000

Programa de Trabalho: 190503

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: C20004IP015

Nota de Empenho: 2022NE000056

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, abrangendo o novo período de vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 02/2022.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 02/2022, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador, 08 de Março de 2023

MARCIA LOPES MORAES FRANQUEIRA

Representante legal da CONTRATANTE

ALEXSANDRO DE JESUS BRITO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - DAYANE MACHADO SANTOS - SIAPE 1826327

2 - TICIANE REIS DA SILVA - SIAPE 3303533



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro de Jesus Brito, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes Moraes Franqueira, Superintendente substituta do IPHAN-BA**, em 08/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Machado Santos, Analista**, em 09/03/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ticiane Reis da Silva, Analista I**, em 09/03/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4165365** e o código CRC **4F2C722D**.